



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/DF
ASSUNTO	REGULAMENTO CEAU/DF.

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPODF Nº 0131/2016

### Regulamento CEAU/DF.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL - CAU/DF, no uso das competências que lhe confere o inciso IX, art. 34 da Lei 12.378/2010 e reunido ordinariamente em Brasília-DF, na sede do Clube de Engenharia do Distrito Federal, no dia 9 de junho de 2016, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 61 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, criou o colegiado permanente com participação das entidades nacionais dos arquitetos e urbanistas, para tratar das questões do ensino e do exercício profissional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/DF).

Considerando que esse Colegiado Permanente, instituído pelo Regimento Interno do CAU/DF aprovado pela Deliberação Plenária nº 5, de 22 de maio de 2015, do CAU/BR, passa a denominar-se Colégio Distrital de Entidades, com a sigla CEAU-DF, tendo funções propositivas e consultivas juntas ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/DF);

Considerando art. 48, parágrafo 2º “A composição, coordenação funcionamento do colegiado permanente e os critérios de admissão de entidades distritais exclusivas de arquitetos e urbanistas serão definidos por normativos específicos”; e

Considerando minuta de Regulamento do CEAU/DF encaminhado para a Plenária do CAU/DF para análise e aprovação.

### **DELIBEROU:**

- 1 – Aprovar Regulamento do Colégio Distrital de Entidades; e
- 2 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília - DF, 9 de junho de 2016.

**Tony Marcos Malheiros**  
Presidente do CAU/DF